

DECRETO N.º 157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – 5679 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 – 5680 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 7.000,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.365.1150.2.019 – Man. das Atividades da Ed. Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.39.00 – 2047 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 – R\$ 15.000,00

12.361.1150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 1747 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 000 – R\$ 1.400,00

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 – R\$ 3.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – 6069 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 – Implementações e Man. das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.51.00 – 5107 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 1.100,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.47.00 – 772 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 505 – R\$ 14.000,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.365.1150.2.019 – Man. das Atividades da Ed. Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.1.90.13.00 – 1933 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 15.000,00

12.364.1150.2.025 – Programa de Crédito Educativo

3.3.90.48.00 – 1788 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

12.364.1150.2.026 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar – Ensino Superior

3.3.90.48.00 – 1792 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 000 – R\$ 400,00

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.1.90.11.00 – 2187 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte 000 – R\$ 3.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00 – 3186 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 – Implementações e Man. das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.52.00 – 5731 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 1.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de Dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município